
EDIÇÃO 2015

Edital Conjunto nº 21/2015

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e a Natura Cosméticos S.A., sociedade por ações de capital aberto, sediada no Brasil, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, regida pelo seu estatuto social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.673.990/0001-77, NIRE 35.300.143.183, tornam pública a primeira edição, de 2015, do **Prêmio Capes/Natura-Campus de Excelência em Pesquisa**, conforme o processo de nº 230032212015-01.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Capes/Natura-CAMPUS de Excelência em Pesquisa será regido pelo presente edital e realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme acordo de cooperação celebrado com a Natura Cosméticos S.A.

Art. 2º O Prêmio Capes/Natura-CAMPUS de Excelência em Pesquisa tem por objetivo estimular a produção de artigos de alto impacto acadêmico ou científico voltados para a Sustentabilidade e Biodiversidade.

Art. 3º O Prêmio Capes/Natura-CAMPUS de Excelência em Pesquisa na edição 2015 será outorgado a artigo científico de alta qualidade e relevância, publicado em periódico científico de alto impacto, que trate dos temas:

Tema 1 - Sustentabilidade: novos materiais e tecnologias

Tema 2 - Sociobiodiversidade e Conservação Biológica

Art. 4º Podem concorrer ao Prêmio trabalhos individuais ou em coautoria, de portadores do título de mestre ou doutor ou matriculados em programas de mestrado ou doutorado, vinculados à instituição de pós-graduação e pesquisa e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Os artigos científicos devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - terem sido publicados por autor(es) em atividade no Brasil, sendo considerado para a premiação o primeiro autor;

II - terem sido publicados em decorrência de trabalho de pesquisa relacionada à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado, defendida no Brasil, mesmo em caso de cotutela, em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado na Plataforma Sucupira da CAPES;

III - terem sido publicados nos dois anos imediatamente anteriores ao ano da premiação e decorrentes de dissertações ou teses defendidas no período de 2010 até a data de encerramento das inscrições ou de trabalho de pesquisa de mestrado ou doutorado em andamento na data de encerramento das inscrições ao prêmio;

IV - Cada autor poderá concorrer com apenas um artigo em uma das categorias;

V - Caso nenhum artigo cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

Parágrafo único – O artigo não premiado em uma edição poderá ser inscrito em edições posteriores.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O Prêmio consiste em:

I - passagem aérea e diária para que os autores(as) finalistas comparecerem à cerimônia de premiação que ocorrerá em data e local a serem definidos. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;

II – valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquido, para o artigo que trate do tema 1 referido no Art. 3º;

III - valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquido, para o artigo que trate do tema 2 referido no Art. 3º;

IV - certificado para os autores premiados;

V – certificado de premiação para o programa de pós-graduação e pesquisa de onde se originou o artigo premiado;

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do trabalho, deverá ser feita exclusivamente, pelo site <http://pcn.capes.gov.br> até às dezoito horas do dia **21 de dezembro de 2015** e deverá conter:

I – Exemplar do artigo completo publicado, em formato digital;

II – indicação dos dados do periódico onde foi publicado;

III – em caso de trabalhos em coautoria, para efeito do prêmio, será considerado o primeiro autor;

IV - Declaração do autor concordando com o regulamento do prêmio;

V – Justificativa da candidatura que contemple a contribuição do artigo para as áreas e temas arrolados no Artigo 6º. (uma lauda);

VI – Instituição, programa de pós-graduação e ano em que foi defendida a dissertação ou a tese a qual está vinculada o artigo, ou ano em que foi iniciada a participação do primeiro autor como aluno do mestrado ou doutorado para programas em andamento;

VII - Cópia e resumo da dissertação ou da tese a qual está vinculada o artigo ou da proposta de dissertação ou tese para mestrados ou doutorados em andamento;

VIII - Minicurrículo do autor (até 5 mil caracteres com espaço);

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio;

Parágrafo segundo - Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato digital pelo site;

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site;

Parágrafo quarto - Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

Parágrafo quinto - A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação do artigo.

Parágrafo sexto - Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para a identificação, localização e pagamento ao autor.

TÍTULO V – COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art.º 9º- Será constituída uma Comissão de Premiação composta especialmente para esse fim, com no mínimo cinco membros, incluindo especialistas indicados pelos seguintes órgãos/entidades: CNPq, ABC, SBPC, CONFAP, NATURA COSMÉTICOS S.A. e coordenações de área da Capes.

I - Os membros da comissão serão designados pela Presidência da Capes que indicará o seu presidente;

II – Estando presente o presidente, poderá a Comissão de Premiação deliberar com presença da maioria simples dos seus membros;

III – Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Premiação, o presidente poderá designar como suplente um especialista;

IV - Além de escolher o autor(a) premiado, a comissão julgadora deverá atribuir duas menções honrosas a serem concedidas em forma de certificado aos autores;

V - É vedada a participação de autores, coautores e orientadores do trabalho científico concorrente na comissão de julgamento.

Parágrafo único - Caso o número de inscrições justifique a necessidade, será realizada pré-seleção dos artigos por Comissão de especialistas *ad hoc*.

TÍTULO VII- DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Inscrição dos artigos científicos	11/11/2015 a 21/12/2015
Análise técnica dos documentos	21/12/2015 a 15/01/2016
Designação da Comissão de Premiação	08/02/2016 a 08/03/2016
Análise dos artigos pela Comissão de premiação	11/03/2016 a 05/05/2016
Publicação dos nomes dos finalistas no DOU	Até 15/05/2016
Entrega dos prêmios	05 /06/2016

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os premiados automaticamente autorizam a Capes e a Natura Cosméticos S.A., sem ônus, a reproduzir e divulgar, por qualquer meio eletrônico, impresso ou audiovisual, suas imagens e vozes, total ou parcialmente no Brasil e no exterior, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 11º - O participante ao submeter sua inscrição expressamente declara conhecer e obriga-se a respeitar integralmente a legislação brasileira que regula o aproveitamento dos recursos biológicos e o acesso aos recursos genéticos, especialmente, com relação a esses últimos, a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Medida Provisória 2.186-16/2001, Resoluções e Orientações Técnicas editadas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), a Lei 13.123/15 e os Decretos que a regulamentem ou quaisquer outras normas que as substituam, estando em regularidade perante os órgãos ambientais e não apresentando contingências e passivos relativos a aspectos de gerenciamento ambiental.

Art. 12º - Ficam impedidos de concorrer ao prêmio artigos de autoria de servidores ou funcionários da CAPES e da NATURA COSMÉTICOS S.A e demais empresas do Grupo Natura.

Art. 13º - Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

Art. 14º - O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do artigo concorrente.

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pela Diretoria Executiva da CAPES.

Art. 16º - A Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL será a responsável pelo gerenciamento deste edital.

Carlos Afonso Nobre
Presidente da CAPES

Endereço Postal

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Prêmio CAPES/Natura-CAMPUS de Excelência em Pesquisa
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos

pcn@capes.gov.br